

ORIENTAÇÕES GERAIS

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – EDITAL 2019.2

A partir da convocação, a assinatura do Termo de Compromisso consiste em etapa fundamental do processo seletivo.

Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso, que será enviado por e-mail, digitaliza-lo e enviar como resposta para o e-mail da Divisão de Programas Sociais/PROAES, juntamente com a seguinte documentação:

- UMA via do cadastro de conta corrente (SISBOL – <https://app.uff.br/bolsas>);
- Cópia ou foto do cabeçalho do extrato bancário para confirmação dos dados;
- UMA via do plano de curso do 2º semestre de 2019 (gerar no IDUFF);
- UMA via da declaração de regularidade de matrícula (gerar no IDUFF).

Observações:

1. Conforme Edital, é requisito para o recebimento das bolsas/auxílios a inscrição em o número mínimo de quatro disciplinas;
2. O cadastro de Conta Corrente NÃO será aceito sem a assinatura do estudante cadastrado. O aluno deverá imprimir, assinar e enviar por e-mail após a digitalização do documento.
3. O estudante que não possuir conta corrente deverá providenciar, com urgência, a abertura da referida conta.
4. Não serão aceitas: conta-poupança, contas digitais (Nubank, Banco INTER, etc) conta conjunta ou CNPq.
5. O aluno deverá responder o e-mail com a documentação solicitada no prazo de 10 dias corridos, a partir da data de recebimento.
6. O estudante que NÃO assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, sem justificativa, será considerado desistente.

MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS/BOLSAS:

Conforme a Normas de Serviços que regulam os Auxílios/Bolsas, são motivos para cancelamento:

CAPÍTULO IX

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 3 – A/O solicitante terá seu Auxílio cancelado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação da/o estudante;
- II. Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência do Auxílio;
- III. Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do Auxílio;
- IV. Por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;
- V. Por cancelamento das disciplinas inscritas que atenda a exigência do Art. 9, inciso II, desta Norma de Serviço;
- VI. Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;
- VII. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pela/o solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração da Auxílio;
- VIII. Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu.
- IX. Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o aluna/o e/ou de sua família;
- X. Por ausência de prestação de contas em qualquer tempo;
- XI. Por esgotamento do prazo de um ano além pela média entre o prazo mínimo recomendado e o prazo máximo de integralização do currículo pleno do curso de graduação em que o beneficiário estiver regularmente matriculado;
- XII. Por ter sofrido sanção disciplinar.

Atenciosamente,
Divisão de Programas Sociais/PROAES